



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR GILMAR SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 103/2019 – 17/06/19

Autor: Gilmar dos Santos Pereira

EMENTA: Institui e inclui no calendário oficial do município a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial do município a “Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação”, a ser realizada anualmente no mês de outubro, em data coincidente com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT).

Art. 2º - São objetivos da “Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação”:

- I- Promover atividades de popularização da ciência e divulgação da produção científica e tecnológica nos equipamentos públicos dentro da municipalidade;
- II- Realizar atividades educativas e de orientação profissional nessas áreas, valorizando a criatividade e atitude científica e a inovação;
- III- Promoção de capacitação para os servidores públicos e profissionais da iniciativa privada que venham a participar da “Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação”;
- IV- Resgatar a história da Ciência, Tecnologia e Inovação e das políticas públicas afins em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.
- V- Articular as entidades municipais, estaduais e federais vinculadas e entidades representativas de docentes e pesquisadores para o desenvolvimento destas ações.
- VI - Apresentação de projetos que elevem a qualidade de vida dos cidadãos petrolinenses.
- VII – Promover a articulação entre aqueles que produzem conhecimento localmente no âmbito da Ciência, Tecnologia e da Inovação com empresas e instituições apoiadoras e/ou de fomento.

Art. 3º - Serão atividades de caráter obrigatório da Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- I- Feira Municipal de Empreendedorismo em Ciência, Tecnologia e Inovação;
- II- Evento único de premiação para as seguintes categorias:
 - a) para os projetos que se destacarem pelo desenvolvimento no campo científico;
 - b) para os projetos que se destacarem pelo desenvolvimento no campo tecnológico;
 - c) para os projetos que se destacarem pelo desenvolvimento no campo da inovação;
 - d) para as empresas que se destaquem pelo incentivo, apoio ou fomento às iniciativas relacionadas ao desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no município;
 - e) para os escritores das melhores redações elaboradas no concurso de redação sobre ideias inovadoras;
 - f) para os estudantes que obtiverem os melhores desempenhos nas Olimpíadas escolares promovidas pelo Governo Federal, ou em similares promovidas em âmbito Estadual ou Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR GILMAR SANTOS

Parágrafo único: os premiados, com exceção dos elencados na alínea f, serão definidos por uma comissão composta por representantes da rede de educação municipal, pública e privada, representante da rede estadual de educação, representante da docência do ensino superior.

Art. 4º Serão eventos de caráter facultativo ao município:

- I- Feira de profissões, com apresentação dos cursos das Instituições de Ensino Superior de Petrolina em locais públicos;
- II- Palestras e aulas públicas em espaços públicos de uso comum;
- III- Concurso de redação sobre ideias inovadoras, elaboradas por estudantes da rede de ensino municipal pública e privada;
- IV- Realização de eventos do tipo “Universidade de Porta Abertas” onde as instituições de ensino superior de Petrolina abrem os laboratórios para visitação por estudantes da rede pública de ensino;
- V- Realização de feiras de ciências das Escolas Públicas e Instituições de Ensino Superior pela cidade Petrolina

Art. 5º - Caberá à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a coordenação das ações para a realização da Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, contando para esse objetivo, com a colaboração dos demais órgãos da administração pública.

Art. 6º - As gestões escolares terão autonomia para promover atividades e eventos nas unidades para divulgar e promover a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 7º - A apresentação de projetos que elevem a qualidade de vida da população, serão apresentados e avaliados, e os vencedores receberão premiação, a ser definida pela coordenação da Semana Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação.

Art. 8º - As despesas para a execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como utilizará estrutura física e humana disponível.

Art. 9º - A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação passa a integrar o calendário oficial do município;

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

**Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores,**

O processo de globalização vivenciado em todo o mundo tem como principal aliado a produção do conhecimento científico e tecnológico. E é esse compartilhamento que é responsável pelos avanços que permitem melhoria da qualidade de vida de toda população mundial.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR GILMAR SANTOS

O avanço tecnológico é o grande responsável pelo desenvolvimento da humanidade, um grande exemplo é o emprego de tecnologia na produção de alimentos, que objetiva diminuir gradativamente o problema da fome no planeta.

Diante dessa importância apresentamos o projeto com o intuito de divulgar todo esse conhecimento no nosso município, em especial aos nossos jovens, para que cada vez mais esses indivíduos possam se tornar agentes centrais dessa produção.

O principal objetivo é incentivar a produção científica local e promover o aprofundamento de debates para que cada vez mais nossa cidade ser exportadora de conhecimento e inovação.

Sala das Sessões,

Gilmar dos Santos Pereira
Vereador